

EDITAL N° 008/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CÂMPUS SÃO JOSÉ DO IFSC – 2020/2021

A Comissão Organizadora Central vem a público chamar a comunidade do Câmpus para a eleição dos representantes docentes, técnicos administrativos em educação e discentes que irão compor o Colegiado do Câmpus no biênio 2020/2021, conforme previsto em seu Regulamento de Funcionamento, abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

1 – DO OBJETIVO

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha dos membros representantes dos Docentes, dos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e Discentes ao Colegiado do Câmpus São José do IFSC, para o biênio 2020/2021.

Art. 2º O processo de escolha ocorrerá para:

- I - Representante Docente: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- II - Representante TAE: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- III - Representante Discente: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

2 – DO CRONOGRAMA

Art. 3º Para a realização da presente eleição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATAS
1. Publicação do Edital de Convocação e Normas	18 de novembro
2. Inscrição dos candidatos	18 a 25 de novembro
3. Divulgação dos Inscritos	26 de novembro
4. Pedido de Impugnação dos Inscritos	27 e 28 de novembro
5. Homologação dos candidatos	29 de novembro
6. Campanha Eleitoral	29 de novembro a 09 de dezembro



7. Eleições	10 e 11 de dezembro
8. Apuração	11 de dezembro
09. Divulgação do Resultado da Apuração	12 de dezembro
10. Pedido de Impugnação da Apuração	13 de dezembro
11. Homologação dos eleitos	17 de dezembro

3- DA INSCRIÇÃO

Art. 4º A inscrição será realizada individualmente, por meio de ficha própria preenchida conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXO I) e assinada no período de **18 a 25 de novembro de 2019**.

§1º- As fichas de inscrição em branco poderão ser retiradas junto à secretaria da Direção Geral do Campus;

§2º As fichas de inscrição preenchidas deverão ser protocoladas junto à secretaria da Direção Geral do Campus.

4 – DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º Em conformidade com o **CAPÍTULO VI - DO PROCESSO ELEITORAL**, do Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus São José, Art. 16: Os representantes dos técnicos administrativos, dos discentes e dos docentes serão eleitos pelos seus pares.

§1º A eleição dos representantes dos técnicos administrativos, dos discentes e dos docentes realizar-se-á no último mês do segundo ano de mandato, e os eleitos serão empossados na primeira sessão subsequente às eleições, tendo como referência o ano letivo

§2º Caberá ao Colegiado a responsabilidade de indicar a comissão responsável pela execução do processo eleitoral dos representantes dos três segmentos, bem como aprovar o edital proposto pela comissão e homologar os resultados do processo.

§3º Caberá à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e ao Departamento de Administração indicar no mínimo dois servidores para colaborar nos trabalhos no dia da eleição.



§4º Serão eleitores os servidores efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFSC, lotados neste Câmpus e os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares do Câmpus.

§5º São requisitos para a candidatura dos representantes dos servidores:

- I. ser servidor ativo do quadro de pessoal lotado neste Câmpus;
- II. não estar afastado de suas atividades por um período superior a trinta dias;
- III. não estar ocupando cargo diretivo.

§6º São requisitos para candidatura dos representantes dos discentes:

- I. estar regularmente matriculado em um dos cursos deste Câmpus;
- II. não estar matriculado nas duas últimas fases do curso.

§7º Serão empossados os representantes titulares e suplentes, por ordem de votação, de acordo com a composição do Colegiado.

Art. 6º O processo de escolha será conduzido por uma Comissão Organizadora composta de 03 (três) membros, um representante de cada segmento (docente, discente e TAE), utilizando-se para votação, o SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO IFSC (Sistema HELIOS).

Art. 7º A Comissão Organizadora será responsável pelo registro das inscrições, apuração de votos e pela publicidade do resultado do processo de escolha.

Art. 8º Não poderão constituir a Comissão Organizadora, postulantes à membros dos segmentos, bem como seus parentes e cônjuges.

Art. 9º. A composição da Comissão Organizadora será homologada pelo Diretor-Geral do Câmpus São José, respeitada a indicação do Colegiado do Câmpus.

Art. 10 O processo de escolha por votação eletrônica será em dois dias, sendo declarados escolhidos os candidatos que obtiverem maior votação.

Art. 11 A votação eletrônica ocorrerá nos dias **10 e 11 de dezembro de 2019** (iniciando às 10h00min do dia 10/12/2019 e encerrando às 19h00min do dia 11/12/2019).

Art. 12 O eleitor poderá votar de qualquer computador conectado à Internet.

Art. 13 Cada eleitor receberá no seu e-mail cadastrado no Registro Escolar/CGP, o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.



Art. 14 Caberá à Comissão Organizadora divulgar a lista dos inscritos no dia **26 de novembro de 2019** e a lista com a nominata homologada no dia **29 de novembro de 2019** no site do Câmpus São José, no Facebook do Câmpus e nos murais oficiais.

Art. 15 A lista oficial de homologação será elaborada por segmento e em ordem alfabética.

Art. 16 O indeferimento da inscrição pela Comissão Organizadora será fundamentado neste Regimento, bem como no Regimento Interno do Câmpus.

Art. 16 A impugnação e reconsideração de inscrição de candidaturas deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora, por escrito nos dias **27 e 28 de novembro de 2019**, até às 18h, devendo a decisão final da Comissão ser publicada após às 17 h do dia **29 de novembro de 2019**.

Art. 17 A inscrição de um único candidato determinará a não realização do processo de escolha para aquele segmento, cabendo a homologação e nomeação do(s) inscrito(s) único(s).

§1º Em não havendo candidatos inscritos para determinada segmento, caberá ao Presidente do Colegiado do Câmpus indicar um servidor ou discente para ocupá-lo, e ao Colegiado a homologação desta indicação.

Art. 18 A relação dos candidatos no Sistema de Votação Eletrônica obedecerá à ordem alfabética.

Art. 19 Serão considerados escolhidos os candidatos que obtiverem o maior índice de votos.

Art. 20 A apuração eletrônica e a divulgação do resultado ocorrerá em **12 de dezembro de 2019**. Depois de totalizados os resultados, proceder-se-á à classificação dos candidatos em ordem decrescente de votação, para fins de proclamação dos escolhidos.

Art. 21 Caberá pedido de recurso ou impugnação do resultado prevista no cronograma, devendo o candidato endereçá-lo à Comissão Organizadora no dia **13 de dezembro de 2019**.

§1º Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, serem assinados e enviados à Comissão Organizadora mediante protocolo no Gabinete da Direção do Câmpus.

Art. 22 A Comissão Organizadora proclamará escolhidos os candidatos que obtiveram o maior número de votos válidos, homologando o resultado em **17 de dezembro de 2019**.

Art. 23 A Comissão Organizadora se exime de toda e qualquer responsabilidade sobre falha que venha a ocorrer, devido à falha no Sistema Eletrônico de Votação do IFSC, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



§1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, será realizado novo Processo de Escolha de forma eletrônica, através do SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA DO IFSC (Sistema HELIOS), em nova data a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

§2º. Todos os votos computados de forma parcial no Sistema Eletrônico serão descartados.

Art. 24 As comunicações da Comissão Organizadora serão enviadas por e-mail do IFSC, publicadas no site do Câmpus São José no endereço eletrônico (<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-sao-jose/inicio>), nas mídias sociais e demais meios oficiais.

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora no âmbito de sua competência, ou pelo Colegiado do Câmpus nos demais casos.

5 – ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 27 A campanha eleitoral acontecerá no período de **29 de novembro a 09 de dezembro de 2019**.

Art. 28 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer na punições da não homologação do resultado final da eleição.

Art. 29 Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFSC – Câmpus São José, internas ou externas, deverão ser retiradas pelos candidatos até às 11h30 do último dia de campanha.

Art. 30 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC – Câmpus São José, decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato(a), que deverá arcar com os custos da reparação.

Art. 31 Não serão permitidos o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando a evitar prejuízos às atividades letivas.

§1º Os candidatos deverão solicitar por escrito aos respectivos responsáveis o uso de: Auditório; Sala de Reuniões; Quadra Poliesportiva e outros espaços do IFSC – Câmpus São José, quando da realização de eventos.



§2º As salas de aula poderão ser utilizadas livremente desde que não estejam sendo ocupadas e a sua limpeza e organização deverá ser efetuada por quem utilizou o ambiente.

Art. 32 Não serão permitidas propagandas que:

- I desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- II contenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
- III sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do IFSC – Campus São José;
- IV utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC – Campus São José;
- V utilizarem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.

Art. 33 Fica proibida nos segmentos a “boca de urna” no dia da votação, nas dependências do IFSC – Câmpus São José.

Art. 34 Visita aos setores pelos candidatos para realização de campanha deverá ser informada à Direção Geral do Câmpus.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Art. 36 A Comissão Organizadora proclamará escolhidos os candidatos que obtiveram o maior número de votos válidos, homologando o resultado em **17 de dezembro de 2019**.

Art. 37 Concluído o processo de escolha, a Comissão Organizadora encaminhará ao Diretor-Geral do Câmpus São José a nominata dos escolhidos, mediante ofício, na data de homologação pela Comissão Organizadora, em **17 de dezembro de 2019**.

Art. 38 A posse dos representantes eleitos ocorrerá em fevereiro de 2020, respeitando-se os termos do Art. 2º, §2º, do Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus São José: “Exceto para os membros natos, cujo mandato perdurará pelo período em que se mantiverem nos respectivos cargos, o mandato dos membros do Colegiado do Câmpus terá duração de dois anos, tendo como referência o ano letivo, sendo permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente”

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 O candidato, mesmo estando homologado como eleito, não poderá assumir a posição no Colegiado do Campus enquanto não cumprir todos os requisitos deste edital.

Art. 40 As comunicações da Comissão Organizadora Central serão feitas pelos meios oficiais e disponibilizadas secretaria da Direção Geral.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Organizadora Central, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 02 (dois) de seus membros.

Art. 42 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José, 18 de novembro de 2019.

Comissão Organizadora Central

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO

Eu,,
..., servidor deste Câmpus, com matrícula SIAPE nº, venho através deste
requerer inscrição para participar da eleição para representante do Colegiado do Câmpus São José,
como membro do seguimento..... Para o biênio 2020-
2021.

Estou ciente e concordo com o regulamento e regimento eleitorais.

São José, de de 2019.

.....



ANEXO II
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Senhor (a) Presidente da Comissão Eleitoral,

Eu,.....

servidor deste Câmpus, matrícula SIAPE nº, venho requerer a impugnação da:

() Candidatura/homologação de inscrição do candidato,
postulante a representante do seguimento.....

() Apuração dos resultados da eleição.

pelos motivos a seguir expostos:

DOS FATOS:

.....
.....
.....

DO DIREITO:

.....
.....
.....

DO PEDIDO:

.....
.....
.....

São José, de de 2019.

.....